

TERMO ADITIVO Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Segundo aditamento ao Contrato nº 13/2023, firmando entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Luísa Thomas Librelotto, para prestação de serviços de publicação em jornal de circulação no âmbito local e regional. Processo n.º 16/2023. Dispensa de Licitação n.º 02/2023. Renovação de vigência com reajuste de preço. Serviço de Natureza Continuada. Requerente: SMAP.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo de **PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON**, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e de outro lado **LUISA THOMAZ LIBRELOTTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.321.664/0001-53, com sede na Rua Librelotto nº 282, Sala 02, na cidade de Fortaleza dos Valos/RS, neste ato assinado pelo seu representante legal, **LUISA THOMAZ LIBRELOTTO**, brasileira, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

“Prestação de serviços de publicação em jornal de circulação no âmbito local e regional, que circule no município de Fortaleza dos Valos/RS, semanalmente, compreendendo publicação de editais, extratos, campanhas educativas, eventos oficiais e demais atos oficiais do Poder Executivo Municipal, com disponibilização de 03 páginas semanais, bem como disponibilização de, no mínimo, 11 exemplares por edição para a distribuição nas escolas e para fins de arquivo”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O presente Termo tem por objeto a renovação de vigência e o reajuste de preço do Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, cujo prazo prorrogado será de 12 (doze) meses, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados de publicação no âmbito local e regional, que circule semanalmente no município de Fortaleza dos Valos/RS.



CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a vigência do Contrato passa a ser até 16 de maio de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, de acordo com o artigo 106 e 107, da Lei 13.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela execução do objeto no prazo ora aditado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 39.465,68 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente a R\$ 3.288,81 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) por mês.

Parágrafo Único. O Valor anterior era de R\$ 37.472,16, e conforme previsão contida na Subcláusula Primeira, da Cláusula Terceira do Contrato, neste ato sofre reajuste, a ordem de 5,32%, correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO NO PPA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do Orçamento Municipal, conforme segue:

12204 3390.39.00.00.00.00 Serviços de publicação geral
460 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. Previsão do Plano Plurianual 2022/2025: Ação P/A: 2032 – Manutenção da Divulgação Social. Objetivo do Projeto/Atividade: Dispor de recursos para manutenção dos meios de comunicação, difusão, informação e publicidade.

CLAUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo se dá por solicitação fundamentada e justificada do Secretário Municipal da Administração e Planejamento, Giovane Correia Nogueira, deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, conforme consta do Memorando Interno SMAP nº 16, de 16/05/2025, e tem por objetivo a renovação de vigência, com reajuste de preço, do Contrato nº 13/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº02/2023, firmando entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Luísa Thomas Librelotto ITDA, com o fito de possibilitar a



continuidade no fornecimento no serviço de publicação em jornal de circulação no âmbito local e regional. Cabe ressaltar que de acordo com o processo de origem, e expresso na Cláusula Terceira do Contrato, o objeto trata-se de serviço de natureza continuada, e não pode sofrer interrupção, pois é imprescindível para as atividades da Contratante, por tratar-se de veículo de publicações legais, oficial do Município, conforme a Lei Municipal nº 2.122/2023.

6.2. Obedecendo aos Princípios do Interesse Público e da Economicidade, a Administração promove a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação, a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, pois foram prestados satisfatoriamente, conforme atestado pela Secretaria Requisitante, no já mencionado memorando.

6.3. Constata-se, ainda, que o preço inicialmente ajustado, continua sendo economicamente vantajoso para a Administração Municipal, pois mesmo com a aplicação de reajuste, pelo INPC, mostra-se vantajoso, conforme demonstrado na pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Requisitante, que integra o citado memorando.

6.4 Observa-se, ainda, que existe dotação orçamentária para a despesa, bem como existe previsão no Plano Plurianual 2022/2025.

6.5. Para a referida prorrogação há previsão legal, conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Diante do exposto, vislumbra-se que foram cumpridos todos os requisitos legais para a renovação pretendida, expressos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, e “f” da cláusula terceira do contrato em tela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

7.2. Integram o presente Termo Aditivo, os seguintes documentos:

a) Memorando Interno da SMAP nº 16/2025

c) Cartão CNPJ e Certidões Negativas da Contratada: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, CNDT e de Falimentar.

e) Coleta de Preços realizada junto o Licitacon.

7.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 28/2025

Data: ___ / ___ / ___

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 16 de maio de 2025.

Paulo Cezar Marangon,

Prefeito Municipal,

Contratante.

Luísa Thomas Librelotto - 46.321.664/0001-53,

Luísa Thomas Librelotto,

Contratada.

